LEI N. 5.622/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Indústria e Comércio
3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 60.000,00
Fonte 100.
TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Industria e Comércio
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 40.000,00
3390.41.00 – Contribuição.....R$ 10.000,00
Fonte 100
TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG torna público o Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 013/2016. Objeto: acréscimo de valor, de R$4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais). **VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI**. Data da assinatura 01/03/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba transparência –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E8345784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP 14/2018, PROCESSO 18/2018. Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo, com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Empresas:** 1) AMP Hospitalar Eireli - ME, CNPJ: 16.698.619/0001-51; Valor: R$ 78.484,20. 2) Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 08.088.996/0001-40; Valor: R$ 18.650,00. 3) Cirúrgica Pinheiro Ltda, CNPJ: 65.237.851/0001-06; Valor: R$ 56.145,60. 4) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 56.081.482/0001-06; Valor: 156.070,70. 5) Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70; Valor: R$ 632,00. 6) Ja Medicamentos e Hospitalares Eireli – ME, CNPJ: 25.402.188/0001-25; Valor: R$ 111.938,00. 7) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 49.228.695/0001-52; Valor: R$ 464.023,30. 8) Medlevensohn comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.343.029/0001-90; Valor: R$ 207.000,00. 9) Rocha Comércio Ltda – ME, CNPJ: 41.714.981/0001-16; Valor: R$ 21.360,00. 10) Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde, CNPJ: 11.896.538/0001-42; Valor: R$ 44.592,00. **Valor Total da Ata:** R$ 1.158.895,80. **Data:** 21/03/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 18/2018, modalidade Pregão – Registro de Preços 14/2018, em favor das Empresas: : 1) AMP Hospitalar Eireli – ME. 2) Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. 3) Cirúrgica Pinheiro Ltda. 4) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. 5) Equipar Médico e Hospitalar Ltda. 6) Ja Medicamentos e Hospitalares Eireli – ME. 7) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. 8) Medlevensohn comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. 9) Rocha Comércio Ltda – ME. 10) Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde. **Data:** 21/03/2018. Paulo Rodrigues Rocha. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 18/2018, modalidade Pregão – Registro de Preços nº 14/2018. **Empresas Habilitadas:** 1) AMP Hospitalar Eireli – ME. 2) Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda. 3) Cirúrgica Pinheiro Ltda. 4) Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. 5) Equipar Médico e Hospitalar Ltda. 6) Ja Medicamentos e Hospitalares Eireli – ME. 7) Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. 8) Medlevensohn comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. 9) Rocha Comércio Ltda – ME. 10) Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Para Saúde. **Data:** 19/03/2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:034C5FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 5.621/2018

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área pública e doar ao Estado de Minas Gerais para utilização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, na forma que especifica.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar área de domínio público, especificada nesta Lei, e doá-la ao Estado de Minas Gerais, destinada a expansão de órgão integrante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A desafetação recairá sobre uma área de 812,54 m², medindo 20,44 metros de frente à Rua Manoel Pereira Carvalho. 23,23 metros nos fundos confrontando com o Parque de Exposições de Muriaé; 35,27 metros do lado esquerdo confrontando com o 2º Pelotão de Bombeiros Militar – Muriaé / 3ª Companhia BM – 4º BBM, 45,11 metros do lado direito confrontando com a Rua Luiz Henrique Carneiro, tendo desta forma como área total de 812,54 metros quadrados.

Art. 3º A área desafetada e doada deverá ser utilizada, exclusivamente, para ampliação do 2º Pelotão de Bombeiros Militar – Muriaé/3ª Companhia BM – 4ª BBM.

Art. 4º Na escritura de doação e à margem da matrícula do imóvel deverá constar cláusula de reversão, caso não seja observada a finalidade da doação, no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 5º Não sendo cumprido o disposto no artigo 4º desta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:C513975D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.5.622/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil

Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Indústria e Comércio
3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 60.000,00
Fonte 100.
TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Anulação de dotações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Relações Institucionais
Sub-Unidade: 01 – Manutenção das Atividades Desenv. Econômico.

04.661.0005.1.004 – Fortalecimento da Industria e Comércio
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R$ 40.000,00
3390.41.00 – Contribuição.....R$ 10.000,00
Fonte 100
TOTAL .....R$ 60.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:FDB17FC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N.5.623/2018

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Muriaé e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido em 2,07% (dois inteiros vírgula zero sete por cento) o índice único de revisão geral anual da remuneração dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Muriaé, a ser aplicado sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2017, excluídas as vantagens pessoais, a contar do dia 1o de janeiro de 2018.
Parágrafo único. Aos servidores que já tiveram o vencimento básico reajustado pelo salário mínimo nacional, em vigor desde 1º de janeiro de 2018, incidirá somente o percentual de reajuste de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), referente a complementação da diferença de percentual de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º A partir de 1ºde janeiro de 2018, o salário básico do município será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 3º Os valores da gratificação pecuniária de alimentação, concedida nos termos do art. 90, da Lei no 3.824, de 1º de dezembro de 2009, passam, a contar de 1º de janeiro de 2018, a ter os seguintes valores:
I – R$ 125,64 (cento e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM01 e NAP01;
II – R$ 119,93 (cento e dezenove reais e noventa e três centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM02 a PEFM04, NAP02 e NAP03;
III – R$ 95,95 (noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam PEFM05 e NAP04;
IV – R$ 73,10 (setenta e três reais e dez centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM06 a PEFM20, NAP05 a NAP 16, bem como para os ocupantes das funções públicas de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliares de Enfermagem, integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF); e
V – R$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos) mensais, para os servidores públicos municipais cujos padrões de vencimento sejam de PEFM21 a 25, MAP17 e MAP18, PNT 01 – Inicial a PNT04 – Inicial e PTC01 – Inicial a PTC02 – Inicial. .

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:19757450

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N.5.624/2018

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, na forma que especifica, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do artigo 282, da Lei nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de Março de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:D0C8333D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR N.5.625/2018